Maxi educa

DPE-PB

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANALISTA DA DEFENSORIA
ASSISTENTE JURÍDICO



- APOSTILA COMPLETA
- MATERIAL PARA DOWNLOAD
- TEORIA E QUESTÕES

EDITAL Nº 01/2026 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (I CONCURSO PÚBLICO)

Maxi educa

Este é um Material de Demonstração!

Este arquivo é ápenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila. Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, esta não é a apostila completa.

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- Diferentes práticas que otimizam seus estudos
- Questões gabaritadas

Adquira agora o material completo.
www.maxieduca.com.br

SUMÁRIO

DPE-PB

Analista da Defensoria - Assistente Jurídico

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia 1
Acentuação 10
Emprego do sinal indicativo de crase 12
Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados 16
Relação do texto com seu contexto histórico 21
Denotação e conotação. Sinonímia e antonímia 25
Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre 27
Intertextualidade 31
Figuras de linguagem 35
Morfossintaxe. Coordenação e subordinação 41
Elementos estruturais e processos de formação de palavras 47
Pontuação 53
Pronomes 63
Concordância nominal e concordância verbal 66
Flexão nominal e flexão verbal. Vozes do verbo. Correlação de tempos e modos verbais 72
Regência nominal e regência verbal 77
Conectivos 83
Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas) 85
QUESTÕES 95
GABARITO 108

LEGISLAÇÃO DA DEFENSORIA

Constituição Federal (arts. 5º, 37 e 134) 1
Lei Complementar Federal nº 80/1994 9
Emenda Constitucional nº 45/2004 46
Emenda Constitucional nº 80/2014 56
Constituição do Estado da Paraíba (dispositivos relativos à Defensoria Pública) 57
Lei Complementar nº 205/2024 57
Lei Complementar nº 58/2003 58
Demais normas estaduais pertinentes à organização da DPE-PB 93
Questões 93
Gabarito 99

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

CONHECIMENTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

Fundamentos Constitucionais. Organização da Defensoria Pública da Paraíba. Atuação Institucional. Princípios Institucionais e Atuação ExtrajudiciaL 1
Ética Institucional..... 6
QUESTÕES..... 11
GABARITO 16

NOÇÕES DE DIREITO DO CONSUMIDOR

Direitos do Consumidor e Política Nacional das Relações de Consumo 1
Relação de Consumo: Consumidor, fornecedor, produto e serviço 5
Responsabilidade Civil nas Relações de Consumo: Fato e vício do produto e do serviço 10
Práticas Comerciais e Proteção Contratual: Oferta, publicidade, contratos de consumo, cláusulas abusivas e direito de arrependimento 14
Defesa do Consumidor em Juízo: Tutela individual e coletiva; Inversão do ônus da prova..... 18
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor: Competências e atuação dos órgãos de proteção ao consumidor 23
Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Princípios, normas gerais e disposições fundamentais 27
Jurisprudência dos Tribunais Superiores: Entendimentos do STF e do STJ em matéria de Direito do Consumidor..... 52
Questões 52
GABARITO 59

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos..... 1
Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios 18
Administração Pública: servidores públicos 31
Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência, processo legislativo..... 41
Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do Chefe do Poder Executivo dos entes federados... 59
Poder Judiciário: Disposições gerais, Tribunais Superiores, tribunais e juízes eleitorais 64
Funções essenciais à Justiça: da Defensoria Pública, do Ministério Público e da Advocacia Pública e não Pública 87

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia e inovação; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente, jovem e idoso; índios 94

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias 112

Questões 153

GABARITO 161

DIREITO CIVIL

Das Pessoas: naturais; personalidade e capacidade; direitos da personalidade; ausência 1

Da Pessoa Jurídica: disposições gerais, constituição, extinção, responsabilidade, desconsideração da personalidade jurídica 15

Domicílio Civil 28

Dos Bens públicos: classificação, afetação e desafetação 34

Dos fatos Jurídicos; Do Negócio Jurídico: Conceito; Classificação; Elementos essenciais gerais; Elementos acidentais (condição, termo, encargo); Defeitos do negócio jurídico (erro ou ignorância, dolo, coação, estado de perigo, lesão, fraude contra credores), invalidade e ineficácia do negócio jurídico; Dos atos jurídicos lícitos; Dos atos ilícitos 42

Do Direito das Obrigações 62

Dos contratos em geral; Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação; Dos efeitos; Vícios redibitórios e da Evicção 89

Da responsabilidade civil 103

Direito das coisas: Posse; Teorias da posse; Conceito, classificação, aquisição, efeitos, proteção e perda da posse; Função social da posse; Teorias da função social da posse; Conceito, conteúdo e concretização da função social da posse; Função socioambiental da posse; Direitos reais; Propriedade; Conceito, classificação, aquisição, proteção e perda da propriedade; Função social da propriedade: conceito, conteúdo e concretização da função social da propriedade; Direitos de vizinhança; Condomínio geral; Condomínio edilício; Propriedade resolúvel; Propriedade fiduciária;Direitos reais sobre coisa alheia; Superfície; Servidões; Uso; Usufruto; Habitação;Direito real à aquisição; Direito do promitente comprador; Compromisso de venda e compra; Adjudicação compulsória; Direitos reais em garantia; Penhor; Hipoteca 112

Entidades familiares; Origem e conceitos; Relações familiares plurais; Fundamentos da diversidade familiar e afetiva; Diversidade sexual; Família homoafetiva; Princípios constitucionais da família; Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares; Planejamento familiar; Violência doméstica 139

Esponsais; Casamento heteroafetivo e homoafetivo: capacidade, impedimentos, causas suspensivas, habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres; Invalidade do casamento, separação e divórcio; Direito patrimonial; Regime de bens: espécies; Pacto antenupcial; Meação e sucessão do cônjuge; Usufruto e administração de bens de filhos incapazes; Bem de família 144

Relações de parentesco; Vínculos de parentesco; Multiparentalidade; Homoparentalidade; Paternidade e maternidade; Filiação; Princípios relativos à filiação; Espécies de filiação; Reconhecimento de filhos; Socioafetividade; Adoção.... 149

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

Proteção da pessoa dos filhos; Convivência familiar; Poder familiar; Guarda; Direito de visitas; Alienação Parental; União estável heteroafetiva e homoafetiva; Aspectos constitucionais; Características, estado, impedimentos, direitos, deveres e efeitos patrimoniais; Regime de bens, meação e sucessão do companheiro; Uniões estáveis concomitantes; Concubinato **153**

Alimentos; Princípios informativos do direito alimentar; Conceito; Natureza; Classificação dos alimentos; Características do direito alimentar; Características da obrigação alimentar; Origens e sujeitos das obrigações alimentares; Alimentos Gravídicos; Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada **158**

Sucessão; Disposições gerais; Herança; Vocação hereditária; Aceitação e renúncia; Exclusão da sucessão; Herança jacente; Herança vacante; Sucessão legítima e sucessão testamentária; Inventário e partilha; Arrolamentos; Alvarás judiciais; Partilha de bens e direitos **163**

Questões **181**

GABARITO **189**

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Normas Processuais Civis: normas (regras e princípios) fundamentais; interpretação e aplicação **1**

Constituição e Processo: a Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil; conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado; conteúdo jurídico do direito de defesa; direitos fundamentais e processo; a busca pela efetividade do processo e as reformas processuais; o provimento jurisdicional como instrumento de transformação social..... **4**

Jurisdição: conceito, características, princípios e espécies **9**

Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos **13**

Competência **16**

Ação: teorias, classificação, elementos e cumulação **26**

6.Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais; Preclusão..... **31**

Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão; Litisconsórcio; Assistência; Intervenção de terceiros: típicas e atípicas; Amicus curiae; Juiz e auxiliares da justiça; Ministério Público; Advocacia Pública; Defensoria Pública; Capacidade Processual **38**

Da tutela provisória; Tutela de urgência e tutela da evidência; Tutela antecedente e incidente; Estabilização da tutela provisória..... **91**

Procedimento comum: petição inicial, indeferimento da petição inicial, improcedência liminar do pedido, conversão da ação individual em ação coletiva, audiência de conciliação ou mediação, respostas do réu, revelia, providências preliminares e saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, sentença e coisa julgada; Do cumprimento de sentença; Provas; Objeto, fonte e meios; Admissibilidade; Provas típicas e atípicas; Provas ilícitas; Ônus da prova; Provas em espécie e sua produção **102**

Do procedimento; Teoria geral do procedimento; Procedimentos especiais e procedimentos de jurisdição voluntária **127**

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas..... **132**

Processo de execução: espécies, procedimentos, execução provisória e definitiva; Execução para entrega de coisa, execução de obrigações de fazer ou de não fazer, execução por quantia certa, execução contra a fazenda pública, execução de alimentos; Defesas do devedor e de terceiros na execução; Ações prejudiciais à execução; Embargos à execução; Suspensão e extinção do processo de execução **137**

Processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: ordem dos processos nos tribunais e processos de competência originária dos tribunais: incidente de assunção de competência, homologação de decisão estrangeira e concessão do exequatur à carta rogatória, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas e reclamação..... **160**

Recursos e meios de impugnação; Admissibilidade e efeitos; Princípios; Apelação, agravos, embargos de declaração, embargos de divergência, duplo grau obrigatório, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e querela nullitatis; Recursos nos Tribunais Superiores; Repercussão Geral; Súmula; Súmula Vinculante; Precedentes: teoria geral, distinguishing e overrulling **167**

Prerrogativas processuais da Defensoria Pública..... **171**

A Fazenda Pública como parte no processo: polos: ativo e passivo; Prerrogativas; Tutela provisória e tutela específica; Ação de conhecimento e execução; A Fazenda nos procedimentos especiais; Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual..... **175**

Ação de usucapião; Usucapião como matéria de defesa **180**

Processo coletivo; Ação civil pública..... **184**

Habeas Corpus, Habeas Data e Mandado de Injunção..... **187**

Reclamação..... **191**

Ação popular **192**

Mandado de segurança individual e coletivo **199**

Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional; Postulação e defesa **204**

Ações possessórias e petitórias..... **208**

Ações de alimentos; Execução de alimentos; Lei de Alimentos e disposições do Código de Processo Civil..... **210**

Inventário judicial e extrajudicial; Arrolamento; Alvará **218**

Juizados Especiais Cíveis..... **222**

Questões **226**

GABARITO **232**

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO IDOSO, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA MULHER E DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

Criança e Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)..... **1**

Lei do SINASE (Lei nº 12.594/1912)..... **69**

Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431/2017 e Lei nº 14.344/2022)..... **90**

Idoso: Política Nacional do Idoso: Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Legislação e princípios institucionais da Defensoria Pública aplicáveis ao direito do idoso; Legislação estadual de proteção ao idoso..... **106**

Pessoa com deficiência: Convenção dos direitos das pessoas com deficiência e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989..... **115**

Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); Inclusão social; Saúde Pública; Assistência Social; Educação; Serviços de relevância pública; Acessibilidade; Pessoas portadoras de transtornos mentais; Mulher..... **119**

Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Gênero; violência de gênero; violência contra as mulheres. Formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. Medidas protetivas às vítimas de violência doméstica e familiar..... **151**

Atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual (Lei nº 12.845/2013); Violência Obstétrica. Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência; Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres..... **151**

Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento; Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua; ADPF 976 do STF..... **152**

Questões..... **156**

GABARITO..... **162**

DIREITO ADMINISTRATIVO

Direito administrativo: Conceito; Objeto; Fontes; Administração pública; Conceito, organização e modelos..... **1**

Regime jurídico administrativo; Princípios expressos e reconhecidos..... **4**

Poderes da Administração Pública: Poderes e deveres dos administradores públicos; Uso e abuso do poder..... **9**

Controle da Administração Pública no Brasil; Controle da Administração Pública; Controle político e administrativo; Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação; Controle legislativo e Tribunal de Contas..... **12**

Transparência e acesso à informação no Poder Público..... **16**

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

Órgãos públicos: Administração Direta e Indireta; Aspectos gerais da Administração Direta; Autarquias; Empresas públicas e sociedades de economia mista; Fundações públicas; Pessoas jurídicas vinculadas ao Estado **29**

Ato administrativo; Conceito, características e atributos; Elementos e requisitos de validade; Classificação e espécies; Formação e efeitos; Extinção, revogação, invalidação e convalidação; Procedimento administrativo **35**

Licitação; Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade; Princípios básicos e correlatos; Modalidades; Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; Procedimento licitatório; Anulação, revogação e recursos administrativos; Procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório; Lei Federal nº 14.133/2021; Contrato administrativo; Conceito, principais características e espécies; Formalização, execução e inexecução; Duração, prorrogação, renovação e extinção; Revisão e rescisão; Convênios e consórcios **41**

Serviços públicos; Conceito, características e classificação; Competência, regulamentação e controle; Princípios; Direitos e deveres dos usuários; Atendimento Especializado ao Público no âmbito da Defensoria Pública; Formas de prestação e remuneração; Concessão, permissão, autorização e parceria público-privada..... **125**

Bens públicos; Conceito, elementos e classificação; Aquisição e espécies; Utilização e regime jurídico; Afetação e desafetação; Gestão e alienação **138**

Agentes públicos; Conceito e classificação; Organização e regime jurídico funcional; Procedimentos disciplinares; Regime previdenciário; Responsabilidade administrativa, civil e criminal **143**

Atribuições administrativas das Defensorias Públicas Regionais da Capital, da Região Metropolitana e do Interior; atividade de gestão pública de incumbência do Defensor Público do Estado Coordenador..... **153**

Responsabilidade patrimonial extracontratual do Estado; Noções gerais sobre a responsabilidade extracontratual do Estado; Teorias sobre a responsabilidade e a irresponsabilidade do Estado; Responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais; Reparação do dano e direito de regresso **159**

Intervenção do Estado na propriedade; Fundamentos, competência e controle judicial; Desapropriação; Servidão administrativa; Requisição; Ocupação temporária; Limitações administrativas; Tombamento..... **163**

Atuação do Estado no domínio econômico; Liberalismo econômico e o intervencionismo; Fundamentos da ordem econômica; Formas de atuação do Estado; Estado regulador e executor; Monopólio estatal..... **169**

Súmulas vinculantes e demais instrumentos de controle judicial..... **174**

Improbidade administrativa **175**

Questões **180**

GABARITO **187**

DIREITOS HUMANOS

Origem, sentido e evolução histórica dos Direitos Humanos..... **1**

A sacralidade da pessoa e a dignidade humana..... **2**

Os fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos..... **8**

Os direitos naturais do jusnaturalismo racional e do contratualismo moderno **13**

Os direitos fundamentais do juspositivismo **18**

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

Teoria crítica dos Direitos Humanos 24

A denúncia da mistificação ideológica dos direitos humanos abstratos 29

A dificuldade de reconstrução dos direitos humanos na era da biopolítica: os limites da cidadania como direito a ter direitos, estado de exceção e campo de concentração como paradigmas políticos modernos 35

Encantos e desencantos dos Direitos Humanos: entre dominação e emancipação 41

Perspectivas pós-violatórias, estatais e monistas X pré-violatórias, existenciais e pluralistas para a proteção dos Direitos Humanos 46

Efeito encantatório e usos políticos dos Direitos Humanos: intervenções humanitárias e imperialismo dos Direitos Humanos (universalismo, relativismo e hermenêutica diatópica) 51

As tensões da Modernidade ocidental e as tensões dos Direitos Humanos: da colonialidade à descolonialidade 56

Os Direitos Humanos na zona de contato entre globalizações rivais 60

Os Direitos Humanos como bandeiras de lutas dos movimentos sociais 65

A reconstrução contra-hegemônica dos Direitos Humanos: Direitos Humanos interculturais, pós-imperiais e descoloniais no horizonte pós-capitalista 70

Direito internacional dos Direitos Humanos: fontes, classificação, princípios, características e gerações de direitos humanos; Normas de interpretação dos tratados de Direitos Humanos; Resolução de conflitos ante a colisão de direitos humanos; A responsabilidade internacional por violação dos direitos humanos: tratados internacionais de direitos humanos e as obrigações assumidas pelo Brasil, formas de reparação e sanções coletivas e unilaterais; A vigência e eficácia das normas do direito internacional dos Direitos Humanos; As possibilidades de aposição de reservas e de oferecer denúncia relativas aos tratados internacionais de Direitos Humanos; A incorporação dos tratados internacionais de proteção de direitos humanos ao direito brasileiro; A posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos em face da Constituição da República do Brasil; O controle de convencionalidade. O direito da autodiscriminação: discriminação direta e indireta e ações afirmativas; A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de Direitos Humanos no Brasil 75

O sistema internacional de proteção e promoção dos Direitos Humanos: Organização das Nações Unidas (ONU): Órgãos convencionais e extraconvencionais; Declarações, tratados, resoluções, comentários gerais, relatórios e normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle 81

Declaração Universal dos Direitos Humanos 85

Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP): Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos: Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos visando à abolição da pena de morte 90

Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC): Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais 104

Convenção para a Prevenção e Punição ao crime de genocídio 104

Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados: Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados 109

Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial 109

Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher 118

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher 127

Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes 133

Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes 143

Convenção sobre os direitos da criança: Protocolos Opcionais à Convenção dos Direitos da Criança 153

Estatuto de Roma sobre Tribunal Penal Internacional 168

Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência; Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência 168

Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias 192

Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas Contra o Desaparecimento Forçado 192

Convenção relativa à proteção do patrimônio mundial, cultural e natural – "Declaração de Estocolmo" 206

Carta Africana de Direitos Humanos e dos povos 211

Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas 223

Convenção sobre a diversidade biológica 223

Sistema Regional Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos: Organização dos Estados Americanos (OEA): declarações, tratados, resoluções, relatórios, informes, pareceres, jurisprudência (contenciosa e consultiva da Corte Interamericana de Direitos Humanos), normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle; Comissão Interamericana de Direitos Humanos: relatórios de casos, medidas cautelares, relatórios anuais e relatoria para a liberdade de expressão; Corte Interamericana de Direitos Humanos 224

Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem 229

Convenção Americana de Direitos Humanos 233

Protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais – "Protocolo de San Salvador" 253

Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura 260

Protocolo à Convenção Americana sobre direitos humanos relativo à abolição da pena de morte 265

Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra mulher 266

Convenção Interamericana sobre o desaparecimento forçado de pessoas 273

Convenção Interamericana sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra pessoas com deficiência 278

Direitos Humanos e acesso à justiça: o dever dos Estados de promover o acesso à justiça, 100 Regras de Brasília e desenvolvimentos no âmbito da Organização dos Estados Americanos relacionados à Defensoria Pública 282

Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição da República do Brasil 284

SUSAN- Sistema Único de Segurança Alimentar e Nutricional 288

Questões 292

Gabarito 299

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

DIREITO PENAL

Direito penal: conceito, fontes, objetivos; Princípios penais; Direito penal e poder punitivo; Genealogia do pensamento penal; As escolas penais; Modernas tendências do pensamento penal; Evolução histórica do Direito Penal; História do processo de criminalização no Brasil 1

Política criminal e penitenciária no Brasil; As escolas criminológicas; Sistema penal e controle social; Processo de criminalização; Vitimologia e vitimização; Polícia e Sistema Penal; O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas; O sistema penal brasileiro; Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal; Mídia e sistema penal; Prisão: prisonização e relações de poder penitenciárias; Análises criminológicas concretas 7

Constituição e Direito Penal; O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito; Direito Penal e Direitos Humanos; Direitos humanos e processo de criminalização; Aplicação e interpretação da lei penal 12

Teoria do delito: evolução histórica, elementos do crime; Bem jurídico-penal; Modernas tendências da teoria do delito; Tipicidade: tipo penal, conduta (ação e omissão), nexo de causalidade, resultado; Iter criminis; Desistência voluntária e arrependimento eficaz; Dolo; Culpa; Imputação objetiva; Ilicitude: conceito; O injusto penal; Direito Penal e moral; Excludentes da ilicitude; Culpabilidade: conceito, evolução histórica, estrutura; Princípio da culpabilidade; Culpabilidade e liberdade; Culpabilidade e periculosidade; Culpabilidade e vulnerabilidade; Direito Penal do fato e Direito Penal do autor; Imputabilidade; Inexigibilidade de conduta diversa; Excludentes da culpabilidade; Arrependimento posterior; Crime impossível; Concurso de agentes; Erro no Direito Penal; Punibilidade; Concurso de crimes 18

Pena: evolução histórica, espécies, aplicação; Teorias da pena; Modernas tendências das teorias da pena; Circunstâncias Judiciais; Agravantes e Atenuantes; Causas de Aumento e de Diminuição; Cálculo da Pena; Extinção da punibilidade; Suspensão condicional da pena; Reabilitação 36

Dos crimes contra a pessoa; Dos crimes contra a vida 45

Dos crimes contra o patrimônio 84

Dos crimes contra a fé pública 117

Dos crimes contra a administração pública 129

Crimes contra o consumidor 144

Crimes referentes ao idoso 169

Estatuto do Desarmamento 189

Crimes referentes a drogas 199

Crimes referentes ao abuso de autoridade 223

Crimes resultantes de preconceito de raça, cor, observando-se ADO 26 e MI 4733 229

Lei de enfrentamento à violência doméstica (Lei nº 11.340/2006, alterada pela Lei n.º 13.641/2018) 232

Questões 245

GABARITO 251

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios que regem o processo penal 1

Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal; Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil 7

Conceito e características do devido processo penal; Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório; Fontes do processo penal 14

Lei processual penal no tempo e no espaço; Interpretação da lei processual penal 24

Sistemas de investigação preliminar 27

Inquérito policial. Identificação criminal 34

Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Delação premiada 43

Ação penal de iniciativa pública e privada; Condições da ação: Denúncia e Queixa-crime; Garantias do processo penal 60

Ação civil ex delicto 61

O papel da vítima no processo penal 62

Jurisdição e competência 65

Sujeitos processuais 67

O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica 75

Questões e processos incidentes 76

Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova; Meios de prova; Indícios no processo penal 91

Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. A implantação das audiências de custódia 112

Medidas assecuratórias 141

Citação, notificação e intimação; Interrogatório 145

Revelia e suspensão condicional do processo 150

Aplicação provisória de interdições e medida de segurança 152

Sentença penal 153

Motivação das decisões e coisa julgada 159

Emendatio libelli e mutatio libelli 162

Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial; Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo 168

Juizados Especiais Criminais 170

Procedimento relativo ao Tribunal do Júri 171

Procedimentos especiais 173

Nulidades 183

Recursos: Ações de impugnação; Revisão criminal; Habeas corpus. Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal 187

Execução penal: Legislação federal e legislação estadual pertinente 195

SUMÁRIO

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

SUMÁRIO

Aspectos processuais da legislação penal especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; proteção a vítimas e a testemunhas; desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; crimes contra as relações de consumo; estatuto do idoso **198**

Prerrogativas e garantias dos defensores públicos relacionadas com o processo penal **212**

Assistência jurídica integral e gratuita: aspectos processuais **217**

Acordo de não persecução penal (ANPP)- artigo 28A do CPP **221**

Questões **223**

Gabarito **230**

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Língua Portuguesa

A ortografia oficial da língua portuguesa trata das regras que orientam a escrita correta das palavras, garantindo a padronização e a clareza na comunicação. Essas normas são fundamentais para a uniformidade da língua escrita, tanto em contextos formais quanto informais. Ao longo do tempo, o português passou por diversas reformas ortográficas, sendo a mais recente o Novo Acordo Ortográfico, que trouxe algumas mudanças na grafia de palavras e na inclusão de certas letras no alfabeto oficial.

Aprender a ortografia correta de uma língua exige prática, e a leitura é uma das ferramentas mais eficazes para alcançar esse objetivo. A leitura regular não apenas amplia o vocabulário, mas também auxilia na memorização das grafias, uma vez que expõe o leitor a diferentes padrões e contextos. No entanto, apesar da existência de regras claras, a ortografia do português é repleta de exceções, exigindo atenção redobrada dos falantes.

Neste texto, serão abordadas as principais regras ortográficas do português, com destaque para dúvidas comuns entre os falantes. Desde o uso das letras do alfabeto até as regras para o emprego de X, S e Z, veremos como essas normas são aplicadas e quais são os erros mais frequentes. Além disso, exploraremos a distinção entre parônimos e homônimos, palavras que, por sua semelhança gráfica ou sonora, costumam causar confusão.

O Alfabeto na Língua Portuguesa

O alfabeto da língua portuguesa é composto por 26 letras, sendo que cada uma possui um som e uma função específica na formação de palavras. Essas letras estão divididas em dois grupos principais: vogais e consoantes. As vogais são cinco: A, E, I, O, U, enquanto as demais letras do alfabeto são classificadas como consoantes.

A principal função das vogais é servir de núcleo das sílabas, enquanto as consoantes têm a função de apoiar as vogais na formação de sílabas e palavras. Essa divisão permite uma vasta combinação de sons, o que torna o português uma língua rica e complexa em termos de fonologia e grafia.

Inclusão das Letras K, W e Y

Com a implementação do Novo Acordo Ortográfico, assinado pelos países lusófonos em 1990 e efetivado em 2009, houve a reintrodução das letras K, W e Y no alfabeto oficial da língua portuguesa. Essas letras, que anteriormente eram consideradas estranhas ao alfabeto, passaram a ser aceitas oficialmente em determinadas circunstâncias específicas.

As letras K, W e Y são utilizadas em:

- **Nomes próprios estrangeiros:** Ex.: Kátia, William, Yakov.
- **Abreviaturas e símbolos internacionais:** Ex.: km (quilômetro), watts (W).

O objetivo dessa inclusão foi alinhar a ortografia portuguesa com o uso global dessas letras em contextos internacionais, especialmente para garantir a correta grafia de nomes e símbolos que fazem parte da cultura e ciência contemporâneas.

Relevância do Alfabeto para a Ortografia

Compreender o alfabeto e suas características é o primeiro passo para dominar a ortografia oficial. A combinação correta das letras, assim como o reconhecimento dos sons que elas representam, é fundamental para escrever com precisão. A distinção entre vogais e consoantes e o uso adequado das letras adicionadas pelo Acordo Ortográfico são pilares essenciais para evitar erros na grafia de palavras.

A familiaridade com o alfabeto também ajuda a identificar casos de empréstimos linguísticos e termos estrangeiros que foram incorporados ao português, reforçando a necessidade de se adaptar às mudanças ortográficas que ocorrem com o tempo.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

(...)

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial; (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996)

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Base constitucional do acesso à justiça e da assistência jurídica integral

▸ Direito fundamental de assistência jurídica e proteção das pessoas em situação de insuficiência de recursos

A Constituição da República trata a assistência jurídica integral e gratuita como garantia ligada ao acesso efetivo à ordem jurídica. A expressão "assistência jurídica" é mais ampla do que a simples presença em processo judicial: compreende orientação preventiva, esclarecimento sobre direitos e deveres, análise de documentos, busca de soluções consensuais, atuação perante órgãos públicos e, quando necessário, representação em juízo. A gratuidade, por sua vez, impede que a falta de recursos econômicos se transforme em barreira absoluta ao exercício de direitos. O foco constitucional não está apenas em permitir o ingresso formal perante o Poder Judiciário, mas em criar condições para que pessoas vulneráveis compreendam sua situação, identifiquem caminhos legítimos e tenham apoio técnico para defender interesses individuais ou coletivos.

Integralidade, vulnerabilidade e igualdade material

A integralidade exige atendimento compatível com o problema apresentado e com suas consequências concretas. Uma pessoa que procura orientação por risco de perda da moradia, por exemplo, pode necessitar de leitura de contrato, identificação de documentos faltantes, diálogo com o credor, articulação com serviço público e eventual medida judicial. Tratar cada uma dessas etapas como compartimento isolado enfraqueceria a proteção. A igualdade material também orienta a atuação: pessoas em posições sociais desiguais podem exigir respostas institucionais diferenciadas para alcançar proteção equivalente. Essa percepção é particularmente relevante quando se somam barreiras econômicas, informacionais, territoriais, etárias, linguísticas, de deficiência ou de discriminação.

▸ A Defensoria Pública como instituição permanente e função essencial à justiça

A Constituição reconhece a Defensoria Pública como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e vinculada à orientação jurídica, à promoção dos direitos humanos e à defesa judicial e extrajudicial de direitos individuais e coletivos. A Emenda Constitucional nº 80/2014 consolidou essa formulação ampliada no texto constitucional. Essa posição constitucional afasta a ideia de que a instituição atue apenas como representante processual de pessoas sem recursos. Seu desenho permite presença preventiva, coletiva e transformadora, inclusive em situações em que a solução adequada decorre de diálogo institucional ou correção administrativa, sem necessidade de litígio.

Autonomia e expressão do regime democrático

A autonomia funcional e administrativa protege a capacidade institucional de organizar serviços, definir prioridades legítimas e exercer atribuições sem subordinação funcional a outro Poder. A autonomia não significa ausência de controles: orçamento, gestão, atos administrativos e conduta funcional permanecem submetidos ao ordenamento jurídico e aos mecanismos de fiscalização competentes. O caráter democrático aparece quando a instituição reduz assimetrias de informação e de poder, amplia o acesso a direitos e oferece canais para que grupos socialmente vulnerabilizados apresentem demandas ao Estado em condições mais equilibradas.

A comparação entre formas de atuação ajuda a visualizar a amplitude constitucional da proteção, sem reduzir o acesso à justiça à existência de uma ação judicial.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Fundamentos constitucionais e natureza das normas de consumo

A proteção do consumidor como mandamento constitucional

O dever estatal de promover a defesa do consumidor

A Constituição de 1988 trata a defesa do consumidor em três pontos que se complementam. No catálogo dos direitos e garantias fundamentais, o artigo 5º, inciso XXXII, determina que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor. A redação não se limita a reconhecer uma faculdade: impõe ao Poder Público um dever de agir, concretizado por meio de leis, órgãos administrativos, decisões judiciais e políticas públicas. Como o dispositivo integra o rol dos direitos fundamentais, a proteção do consumidor recebe o regime reforçado dessa categoria, vinculando legislador, administrador e juiz.

A defesa do consumidor na ordem econômica

O artigo 170, inciso V, inclui a defesa do consumidor entre os princípios da ordem econômica, ao lado da livre concorrência e da propriedade privada. A consequência é que a liberdade de iniciativa deixa de ser absoluta: o empresário a exerce legitimamente enquanto respeita a posição de quem adquire bens e serviços. Já o artigo 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fixou o prazo de cento e vinte dias, contado da promulgação, para que o Congresso Nacional elaborasse um código de defesa do consumidor. Desse comando nasceu a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, em vigor desde março de 1991, que reúne em um só diploma normas de direito material, processual, administrativo sancionador e penal.

A tabela apresentada abaixo organiza os três dispositivos constitucionais que sustentam o sistema, indicando o conteúdo e a função de cada um.

Dispositivo	Conteúdo central	Função no sistema
Artigo 5º, XXXII	Dever do Estado de promover a defesa do consumidor	Eleva a proteção à categoria de direito fundamental
Artigo 170, V	Defesa do consumidor como princípio da ordem econômica	Limita a livre iniciativa e orienta a atividade empresarial
ADCT, artigo 48	Prazo para elaborar o código de defesa do consumidor	Determina a edição de lei específica e sistemática

Os três comandos atuam em planos distintos: o primeiro fixa o valor protegido, o segundo delimita o campo econômico em que ele deve prevalecer e o terceiro obriga o legislador a transformá-lo em estatuto completo. Por isso o Código não é uma lei comum de contratos, e sim a realização de uma ordem de valores já inscrita na Constituição.

Natureza e alcance do Código de Defesa do Consumidor

Normas de ordem pública e interesse social

O artigo 1º declara que o Código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social. A expressão ordem pública indica que as regras não podem ser afastadas pela vontade das partes, de modo que o consumidor não pode renunciar antecipadamente à proteção legal nem o fornecedor pode contorná-la por meio de cláusulas. A expressão interesse social revela que a tutela interessa à coletividade e não apenas ao contratante lesado, o que justifica a atuação do Ministério Público, de associações e de órgãos

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

Os direitos individuais estão elencados no caput do Artigo 5º da CF. São eles:

Direito à Vida

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.

O direito de permanecer vivo pode ser observado, por exemplo, na vedação à pena de morte (salvo em caso de guerra declarada).

Já o direito à uma vida digna, garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano como a tortura, penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis, etc.

Direito à Liberdade

O direito à liberdade consiste na afirmação de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Tal dispositivo representa a consagração da autonomia privada.

Trata-se a liberdade, de direito amplo, já que compreende, dentre outros, as liberdades: de opinião, de pensamento, de locomoção, de consciência, de crença, de reunião, de associação e de expressão.

Direito à Igualdade

A igualdade, princípio fundamental proclamado pela Constituição Federal e base do princípio republicano e da democracia, deve ser encarada sob duas óticas, a igualdade material e a igualdade formal.

A igualdade formal é a identidade de direitos e deveres concedidos aos membros da coletividade por meio da norma.

Por sua vez, a igualdade material tem por finalidade a busca da equiparação dos cidadãos sob todos os aspectos, inclusive o jurídico. É a consagração da máxima de Aristóteles, para quem o princípio da igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigualam.

Sob o pálio da igualdade material, caberia ao Estado promover a igualdade de oportunidades por meio de políticas públicas e leis que, atentos às características dos grupos menos favorecidos, compensassem as desigualdades decorrentes do processo histórico da formação social.

Direito à Privacidade

Para o estudo do Direito Constitucional, a privacidade é gênero, do qual são espécies a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem. De maneira que, os mesmos são invioláveis e a eles assegura-se o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação.

Direito à Honra

O direito à honra almeja tutelar o conjunto de atributos pertinentes à reputação do cidadão sujeito de direitos, exatamente por tal motivo, são previstos no Código Penal.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Das Pessoas Naturais

Podemos conceituar as pessoas naturais como pessoas físicas, haja vista o ser humano ser considerado como sujeito de direitos e obrigações. Assim sendo, pondera-se que para ser uma pessoa, basta existir, ou seja, nascer com vida e adquirir personalidade jurídica.

Personalidade Jurídica

Personalidade jurídica é a capacidade para titularizar direitos e contrair obrigações, ou, seja, é o atributo para ser sujeito de direito, sendo que após adquirida a personalidade, poderá atuar o ente na condição de sujeito de direito, tanto como pessoa natural quanto como pessoa jurídica, podendo operar com a prática de atos e negócios jurídicos de diferentes situações.

No condizente à pessoa natural ou física, denota-se que o Código Civil de 2002 determina no artigo 1º, o seguinte:

Art. 1º . *Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.*

A determinação acima, é permissionária da inferência de que a personalidade é um atributo de toda e qualquer pessoa, independentemente de ser ela natural ou jurídica, tendo em vista que a própria norma civil não faz tal distinção em seu caderno processual.

De acordo com o artigo 2º do Código Civil de 2002, a personalidade jurídica, ocorre a partir do nascimento com vida. Desta maneira, no momento em que inicia o funcionamento do aparelho cardiorrespiratório, clinicamente aferível pelo exame de docimasia hidrostática de Galeno, o recém-nascido passa a adquirir personalidade jurídica, vindo a se tornar sujeito de direito, ainda que venha a falecer minutos depois do seu nascimento.

Ao processo mencionado acima, de acordo com a Doutrina, dá-se o nome de teoria natalista, sendo que de acordo com essa diretriz, caso o recém-nascido, cujo pai já tenha falecido, venha a falecer minutos após o parto, irá adquirir todos os direitos sucessórios do seu genitor que deverão ser transferidos para a sua mãe.

Do nascituro

Trata-se o nascituro do ser humano concebido, mas que ainda não nasceu.

Nesse sentido, denota-se que o Código Civil trata do nascituro mesmo quando ele não é considerando exatamente uma pessoa, colocando a salvo a proteção legal dos seus direitos desde a concepção, nos ditames do artigo 2º do Código Civil. Vejamos:

Art. 2º . *A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.*

Denota-se que embora haja profunda controvérsia doutrinária, no Brasil, é adotada a tradicional teoria natalista, por intermédio da qual a aquisição da personalidade é operada a partir do nascimento com vida, sendo que não sendo pessoa, o nascituro possuiria somente mera expectativa de direito.

São direitos do nascituro:

a) **A titularidade de direitos personalíssimos:** o direito à vida, o direito à proteção pré-natal, dentre outros;

b) Receber doação, sem que haja prejuízo do recolhimento do imposto de transmissão *inter vivos*;

c) O benefício do legado e da herança;

d) O Código Penal tipifica o crime de aborto;

e) Como consequência da proteção garantida pelos direitos da personalidade, o nascituro tem direito à

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Espécies

As normas processuais são constituídas por regras e princípios. Desse modo, levando em consideração que os princípios possuem força normativa, com o uso destes, os operadores do direito podem fundamentar suas decisões exclusivamente em princípios. Assim, quando o Código de Processo Civil vigente reporta acerca de normas fundamentais, se refere à existência de regras e princípios fundamentais desta legislação.

Sobre o tema, analisemos abaixo, importantes princípios do Ordenamento Jurídico Brasileiro no que concerne à aplicação do Processo Civil:

Princípio da Igualdade

Sua finalidade é a paridade de tratamento no que se refere:

a) Ao pleno exercício dos direitos e faculdades processuais;

b) Aos meios de defesa;

c) Aos deveres;

d) Aos ônus existentes; e

e) À aplicação das sanções processuais pertinentes.

Princípio da Hermenêutica Processual Civil

Esse princípio deve ser destacado com a observância das seguintes prerrogativas:

a) Da legalidade;

b) Da dignidade da pessoa humana, atuando como supraprincípio processual;

c) Do condizente ao atendimento aos fins sociais e às exigências do bem comum;

d) Da proporcionalidade, que se trata da adequação entre meios e fins;

e) Da razoabilidade, que se refere à equidade, atenção à realidade, bom senso e equivalência na aplicação do direito processual;

f) Da eficiência, buscando atingir ao máximo a finalidade, mesmo diante das situações precárias da Administração Pública e do Judiciário.

Princípio da Inércia da Jurisdição

Para que possa atuar em processos, é necessário que o magistrado seja provocado, pois, o processo civil tem início através da provocação da parte, porém, se desenvolve por intermédio de impulso oficial.

Nesse sentido, desenvolve-se um sistema processual misto que dá evidência ao princípio dispositivo, na medida em que o magistrado poderá atuar somente para a produção de provas no processo, bem como conduzir a ação até que haja a decisão final de mérito e ocorra a satisfação do direito.

Princípio da Celeridade Processual

A referência a esse princípio diz respeito à necessidade de rapidez e agilidade do processo. Por meio da celeridade, ocorre a busca para se alcançar o resultado final da lide com a menor quantidade de atos possíveis.

Além disso, ressalta-se que a realização do processo célere não é voltada apenas para a certificação do

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

§1º A garantia de prioridade compreende: (Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

§ 2º Compete aos pais, além de zelar pelos direitos de que trata o art. 3º desta Lei, prestar aos filhos assistência afetiva, por meio de convívio ou de visitação periódica, que permita o acompanhamento da formação psicológica, moral e social da pessoa em desenvolvimento. (Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)

§ 3º Para efeitos desta Lei, considera-se assistência afetiva: (Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)

I – orientação quanto às principais escolhas e oportunidades profissionais, educacionais e culturais; (Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)

II – solidariedade e apoio nos momentos de intenso sofrimento ou de dificuldade; (Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)

III – presença física espontaneamente solicitada pela criança ou adolescente quando possível de ser atendida. (Incluído pela Lei nº 15.240, de 2025)

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Direito Administrativo

O Direito Administrativo é o ramo do Direito Público que disciplina a organização, o funcionamento e a atuação da Administração Pública, especialmente quando ela age para atender interesses coletivos. Seu estudo envolve normas, princípios e institutos jurídicos que regulam a atividade administrativa do Estado, isto é, a atividade voltada à execução concreta das finalidades públicas definidas pelo ordenamento jurídico.

Diferentemente de outros ramos jurídicos que se concentram predominantemente em relações privadas ou em conflitos individuais, o Direito Administrativo tem como eixo a presença do Estado em posição de gestão, execução, ordenação, prestação e controle. Isso não significa que a Administração Pública possa agir livremente. Ao contrário, sua atuação está juridicamente condicionada, pois todo exercício de poder administrativo deve encontrar fundamento no Direito e finalidade no interesse público.

▸ Relação entre Estado, Administração Pública e função administrativa

O Estado como estrutura de poder e realização de finalidades públicas

O Estado é uma organização política e jurídica criada para exercer autoridade sobre determinado povo, em certo território, com soberania. Para cumprir suas finalidades, ele desempenha atividades variadas, como legislar, julgar, administrar, fiscalizar, prestar serviços e intervir em situações relevantes para a coletividade.

A Administração Pública corresponde ao conjunto de órgãos, entidades e agentes que executam a função administrativa. Essa função consiste na atuação concreta, direta e contínua voltada à satisfação das necessidades públicas. Quando o Estado organiza escolas, fiscaliza atividades econômicas, realiza licitações, nomeia servidores, conserva vias públicas ou presta serviços de saúde, ele está exercendo atividade administrativa.

▸ Sentidos do Direito Administrativo

Sentido amplo e sentido estrito

Em sentido amplo, o Direito Administrativo pode ser compreendido como o conjunto de normas e princípios relacionados à Administração Pública e à função administrativa do Estado. Nessa perspectiva, observa-se a disciplina de forma mais abrangente, incluindo organização administrativa, atuação estatal, agentes públicos, bens públicos, serviços públicos e mecanismos de controle.

Em sentido estrito, o Direito Administrativo é analisado como ramo jurídico autônomo voltado especificamente ao regime jurídico-administrativo, marcado pela combinação entre prerrogativas públicas e sujeições jurídicas. As prerrogativas permitem que a Administração disponha de instrumentos especiais para realizar o interesse público; as sujeições impedem arbitrariedades, exigindo legalidade, finalidade, motivação, proporcionalidade, publicidade e controle.

▸ Óticas de análise do Direito Administrativo

Perspectivas subjetiva, objetiva, formal e material

O Direito Administrativo pode ser examinado por diferentes óticas. Pela ótica subjetiva, o foco recai sobre quem exerce a atividade administrativa, isto é, os órgãos, entidades e agentes públicos. Pela ótica objetiva, observa-se a própria atividade administrativa, independentemente do sujeito que a pratica. Pela ótica formal, considera-se o regime jurídico aplicado ao ato ou à atividade. Pela ótica material, analisa-se o conteúdo da atuação, especialmente quando ela se dirige à realização concreta do interesse público.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Direitos Humanos

Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Estes direitos são interdependentes, inter-relacionados e indivisíveis, abrangendo direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais. A ideia central é que todas as pessoas têm direitos simplesmente por serem humanas, e esses direitos são protegidos como uma expressão legal e ética de respeito pela dignidade humana.

Terminologia

A terminologia em direitos humanos pode variar, mas os conceitos fundamentais permanecem consistentes. “Direitos humanos” refere-se aos direitos inalienáveis de todos os indivíduos. Termos como “liberdades fundamentais” destacam a liberdade essencial do indivíduo frente ao Estado. “Direitos civis” focam nos direitos legais e políticos, enquanto “direitos econômicos, sociais e culturais” abrangem aspectos como educação, saúde e cultura.

Estrutura Normativa

A estrutura normativa dos direitos humanos é formada por um conjunto de tratados internacionais, declarações, leis e jurisprudências que definem e regulam esses direitos. Esses documentos incluem a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, Pactos Internacionais sobre Direitos Civis e Políticos e sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e convenções sobre temas específicos como tortura e discriminação racial. Estes instrumentos formam uma estrutura legal global que orienta os países na implementação dos direitos humanos.

Fundamento

O fundamento dos direitos humanos está na dignidade inerente a cada ser humano. Esta noção é o alicerce ético e filosófico que justifica a existência e a universalidade dos direitos humanos, indicando que todos têm direitos pelo simples fato de serem humanos. Historicamente, esse conceito foi influenciado por várias tradições jurídicas e filosóficas, incluindo o iluminismo europeu e movimentos sociais ao longo dos séculos.

Classificação

Os direitos humanos são comumente classificados em três ‘gerações’:

- **Primeira Geração:** Direitos civis e políticos, como liberdade de expressão e direito a um julgamento justo.
- **Segunda Geração:** Direitos econômicos, sociais e culturais, como o direito à educação e à saúde.
- **Terceira Geração**: Direitos de solidariedade ou direitos coletivos, como o direito a um meio ambiente saudável e o direito ao desenvolvimento.

Especificidades

Cada categoria de direitos tem suas especificidades. Os direitos civis e políticos exigem principalmente a abstenção do Estado (não interferência), enquanto os direitos econômicos, sociais e culturais frequentemente requerem ação positiva do Estado (provisão). Os direitos de terceira geração, sendo coletivos, focam na cooperação internacional e na responsabilidade compartilhada. A especificidade também se manifesta na forma como os direitos são implementados e garantidos, variando conforme o contexto cultural, social e político de cada país.

A Teoria Geral dos Direitos Humanos oferece um entendimento abrangente e profundo sobre os direitos inalienáveis de todos os seres humanos. Ela engloba desde o conceito fundamental, que enfatiza a dignidade humana universal, até as complexidades da estrutura normativa global e as especificidades de diferentes categorias de direitos. Ao compreender estas facetas - o conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentos,

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Fundamentos, fontes e limites do poder punitivo

Conceito e funções do Direito Penal

O Direito Penal é o ramo do ordenamento jurídico que define infrações penais, estabelece consequências jurídicas para sua prática e disciplina os limites dentro dos quais o Estado pode exercer o poder de punir. Sua característica mais sensível decorre do tipo de intervenção que autoriza: a imposição de sanções capazes de atingir intensamente a liberdade, o patrimônio e outros bens jurídicos do indivíduo. Por isso, a atuação penal não pode ser compreendida apenas como técnica de repressão. Ela integra um sistema de garantias que condiciona a criação, a interpretação e a aplicação de proibições e penas. O objeto imediato do Direito Penal é a disciplina normativa de condutas consideradas especialmente lesivas ou perigosas para bens relevantes, mas sua função legítima depende de contenção institucional. Em um Estado submetido ao direito, punir exige fundamento legal, respeito à dignidade humana, proporcionalidade e observância de procedimentos previamente definidos.

Objetivos de proteção e contenção

A proteção de bens jurídicos explica por que determinadas condutas recebem resposta penal, mas não autoriza a criminalização de qualquer comportamento socialmente indesejado. A intervenção penal é reservada, em princípio, para situações de maior gravidade, quando outros mecanismos jurídicos ou sociais não oferecem resposta suficiente. Essa lógica relaciona-se à fragmentariedade e à subsidiariedade: o Direito Penal seleciona apenas parcelas relevantes de comportamentos lesivos e deve operar como recurso extremo, não como primeira reação estatal. Ao mesmo tempo, a pena possui funções discutidas sob diferentes perspectivas, como retribuição, prevenção geral, prevenção especial e reintegração social. Nenhuma dessas finalidades elimina a necessidade de limites. Mesmo diante de um fato grave, a resposta estatal deve permanecer juridicamente controlada.

Fontes do Direito Penal

A fonte formal central do Direito Penal brasileiro é a lei, pois somente norma legal pode criar crimes e cominar penas. A Constituição ocupa posição superior e condiciona toda a matéria penal, especialmente por meio de garantias relacionadas à legalidade, à individualização da pena, ao devido processo e à proteção de direitos fundamentais. Costumes, princípios gerais e construção jurisprudencial podem auxiliar a interpretação, mas não substituem a exigência de lei para incriminar condutas ou agravar sanções. A doutrina organiza conceitos e oferece modelos explicativos, porém também não cria delitos. Essa distinção impede que convicções morais, práticas administrativas ou expectativas sociais funcionem, por si sós, como fundamento de punição criminal.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Princípios Processuais Penais

Princípio da Presunção de Inocência ou da Não Culpabilidade

Do princípio da presunção de inocência (“todo acusado é presumido inocente até que se comprove sua culpabilidade”) emanam quatro regras:

a) Regra probatória: cabe a quem acusa o ônus de provar legalmente e judicialmente a culpabilidade do imputado. Esta parte do princípio está na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (art. 8º) e no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (art. 14). Não existe presunção de veracidade dos fatos narrados em função da revelia, leia-se, não existe confissão ficta no processo penal, nem sequer quando o acusado não contesta os fatos descritos na peça acusatória.

b) Regra de tratamento: o acusado não pode ser tratado como condenado antes do trânsito em julgado final da sentença condenatória (CR, art. 5º, LVII).

c) Regra de julgamento ou valoração das provas:

d) Excepcionalidade das medidas cautelares:

À defesa restaria a demonstração da eventual presença de fatos caracterizadores de excludente de ilicitude e culpabilidade, cuja presença fosse por ela alegada. Inquéritos policiais e ações penais em curso não podem ser utilizados para agravar a pena-base, inclusive a título de maus antecedentes, conforme entendimento consolidado na Súmula 444 do STJ.

É em razão de tal princípio que “o nome do réu só poderá ser lançado no rol dos culpados” após sentença condenatória transitada em julgado.

Outra repercussão do princípio é no campo das prisões anteriores ao trânsito em julgado. Defende-se, modernamente, que toda privação de liberdade antes do trânsito deve ostentar natureza cautelar, de modo a evitar mera antecipação da pena. Daí a razão pela qual ganhou força a tese de que a privação de liberdade antes do trânsito depende de fundamentos concretos e demonstrada a extrema necessidade.

Princípio do Favor Rei

Trata-se de um princípio com sérias aplicações práticas: 1) na dúvida, em favor do réu; 2) em caso de empate (o que costuma ocorrer no julgamento colegiado de HC), a decisão é em favor do réu.

Por meio de tal princípio, conclui-se que, se existir conflito entre o jus puniendi do Estado e o jus libertatis do acusado, deve prevalecer (na fase final de julgamento) o jus libertatis (in dubio pro reo). Vale dizer, na dúvida absolve-se o imputado. Para Tourinho Filho, este princípio é corolário do princípio da igualdade das partes, na medida em que procura equilibrar a posição do réu frente ao Estado na persecução penal.

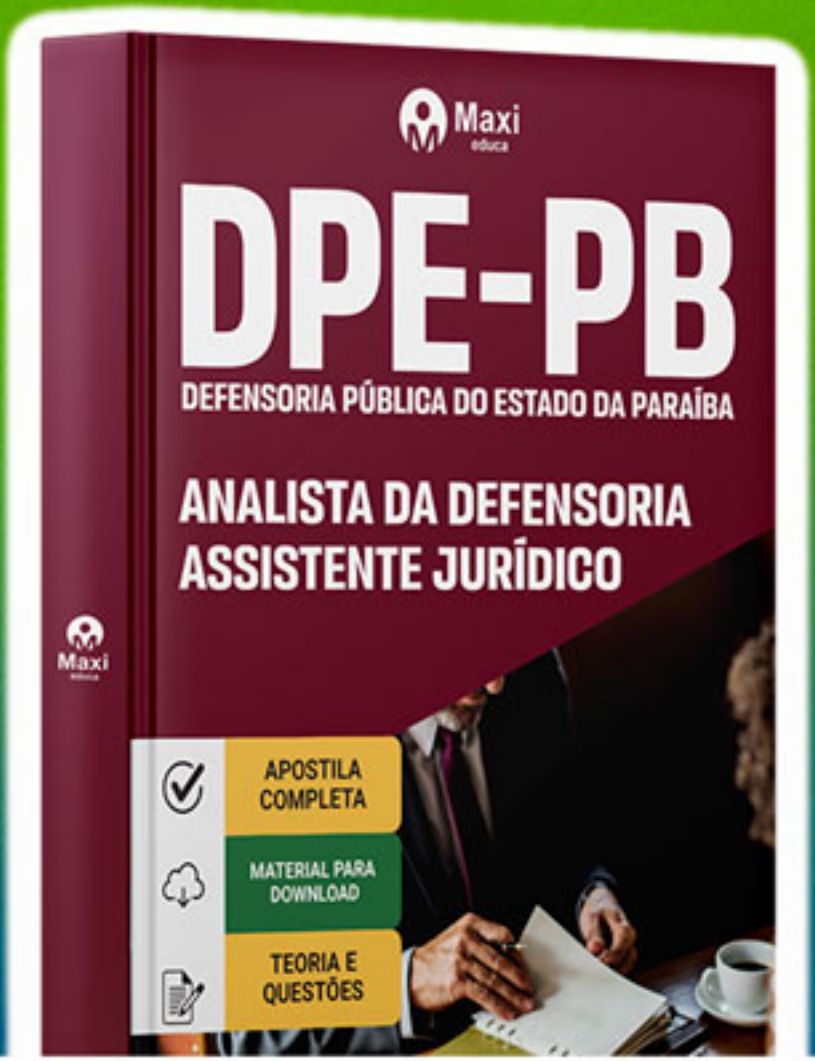
Princípio da Imparcialidade do Juiz

O juiz para ser imparcial deve ter garantida a sua independência: independência funcional (é a independência interna dentro da própria magistratura, o juiz decide como achar melhor) e independência política (é a independência do Poder Judiciário frente aos demais Poderes, constituídos – Legislativo e Executivo – e fáticos – imprensa, por exemplo).

Não há jurisdição sem imparcialidade. Havendo dúvida fundada sobre a parcialidade do juiz, cabe exceção de suspeição. Cabe também exceção no caso de impedimento ou de incompatibilidade (arts. 252, 254 e 112 do CPP). Cumpre ressaltar, portanto, que no processo penal brasileiro não se admite juiz parcial. Se o Estado tem a missão de dar a cada um o que é seu (concepção aristotélica), só poderá realizá-la sendo imparcial.

Esta é apenas uma amostra gratuita. Adquira a apostila completa com desconto clicando aqui.

Maxi educa



GOSTOU DESSE MATERIAL?

A versão **COMPLETA** é o passo decisivo para você finalmente alcançar a aprovação e mudar sua vida. Ative agora seu DESCONTO ESPECIAL!

QUERO MINHA APROVAÇÃO!